



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.297 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

*"Concede Reajuste Geral aos servidores da
Câmara Municipal de Nazareno-MG".*

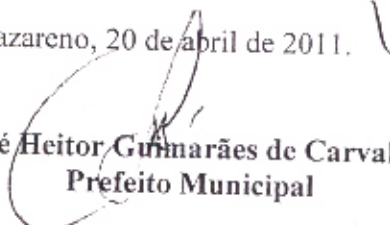
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propôs e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento), a partir de abril de 2011, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2010 a março de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2011.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

20/04/2011 A 27/04/2011


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF: 011.158.856-04